



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação – Aquisição de Bens sem Contrato
NUP: 24001.026973/2024-11

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria Administrativa da SESA.
2. **DO OBJETO:** Aquisição de ferramentas e máquinas elétricas de uso permanente para utilização pela equipe de Manutenção das Unidades da Rede SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.
- 2.1. Esta aquisição se dará por meio de Dispensa de Eletrônica, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com fornecimento integral.
3. **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (E.T.P.):** Por tratar-se de itens comuns, que se enquadram nas hipóteses dos inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021é dispensado o ETP, nos termos do Art. 13 do Decreto nº 35.283, de 18 de janeiro de 2023.
4. **DA JUSTIFICATIVA**
- 4.1. Considerando que para garantir a eficácia e produtividade da equipe de manutenção predial da CEMAN são necessárias ferramentas e equipamentos em pleno funcionamento e levando em conta o desgaste natural dos mesmos através do uso contínuo nas atividades realizadas nas correções e instalações das Unidades de Saúde da Rede SESA, faz se necessário a aquisição dos itens descritos. De forma semelhante,
- 4.2. Considerando que a unidade da sede central da SESA encontra-se em constante mudanças para melhor atender ao público em geral prestando um serviço de qualidade em todas as suas esferas de atuação, visando a otimização de seu funcionamento sendo necessário portanto as ferramentas solicitados para realização dessas mudanças e manutenções.
- 4.3. Considerando ainda que o objeto possibilitará a realização de serviços de manutenção predial e dos sistemas/equipamentos, reparando o funcionamento dos mesmos, proporcionando continuidade dos serviços prestados para os usuários das Unidades de Saúde da Rede SESA/CE.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO I				
ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	1016337	SERRA, DISCO 1500W, 220V, MÁRMORE PROFISSIONAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	Unidade	2
2	1346715	PARAFUSADEIRA, 02 VELOCIDADES, BATERIA 20 V, TORQUE MÁXIMO DURO 37 – 42 NM, CAPACIDADE DO MANDRIL 11 – 13 MM, MÁXIMA PERFURAÇÃO MADEIRA 20 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	Unidade	3
3	1335926	FURADEIRA, PORTÁTIL, ½ 750Nº DE ROTAÇÕES 0 – 3 250 RPM, IMPACTOS POR MINUTO 0 – 48 500 RPM, POTENCIA 750W, TORQUE MÁXIMO DURO 2,1 NM, MANDRIL 1/2" 13MM, DIMENSÕES 280X70X210MM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA, CAIXA 1.0 UNIDADE	Unidade	3



TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação – Aquisição de Bens sem Contrato
NUP: 24001.026973/2024-11

4	1261342	FERRAMENTA MANUAL, MARTELETE, ROTATIVO, ROMPEDOR MANDRIL, 800W, 220V, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	Unidade	3
5	1316980	ESMERILHADEIRA, ANGULAR 4.1/2", POTENCIA ABSORVIDA 900W, TENSÃO 220V, ROTAÇÕES SEM CARGA 11000 RPM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	Unidade	2
6	879550	LAVADORA, ALTA PRESSAO, 1740 LIBRAS, DOMESTICA, 220 VOLTS, POTENCIA 1500 W, CAIXA 1.0 UNIDADE	Unidade	2

5.1. Especificações Técnicas Detalhadas:

5.1.1. Todos os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, lacrados e com manual em português.

5.1.2. O item 01 deverá ser fornecido com:

- a) 01 chave de ajuste Allen
- b) 01 chave de ajuste de boca
- c) 01 kit refrigeração (mangueira, torneira, adaptador)
- d) 01 placa base ajustável
- e) 01 maleta

5.1.3. O item 02 deverá ser fornecido com as especificações:

- a) Motor do tipo brushless (sem escovas de carvão)
- b) Função (Modo) Parafusadeira, furadeira; Luz LED.
- c) 02 baterias de 20 V, 2.0 Ah
- d) 01 carregador de baterias bivolt
- e) 01 maleta

5.1.4. O item 03 deverá ser fornecido com as especificações:

- a) 1 Chave de mandril
- b) 1 Empunhadura auxiliar
- c) 1 Limitador de Profundidade
- d) 1 Maleta

5.1.5. O item 04 deverá ser fornecido com as especificações:

- a) Encaixe: SDS PLUS
- b) Rotação por min. 0~1.100 rpm (no mínimo)
- c) Impacto por min. 0~4.500 rpm (no mínimo)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Dispensa de Licitação – Aquisição de Bens sem Contrato
NUP: 24001.026973/2024-11

- d) Capacidades de perfuração: Metal: 13 mm; Madeira: 32 mm; Concreto: 24 mm
- e) Energia de Impacto 2.7 Joules (no mínimo)
- f) 01 Empunhadura completa
- g) 01 Limitador de profundidade
- h) 01 Maleta

5.1.6. O item 05 deverá ser fornecido com:

- a) 01 Empunhadura auxiliar
- b) 01 Chave de aperto
- c) 01 Porca de apoio
- d) 01 porca de aperto
- e) 01 Capa protetora

5.1.7. O item 06 deverá ser fornecido com:

- a) Cabo Elétrico de 5 metros
- b) 01 Pistola de alta pressão com trava de segurança
- c) 01 Lança com bico regulável (leque e concentrado)
- d) 01 Mangueira de alta pressão de 3 metros
- e) 01 Engate rápido
- f) 01 Agulha para limpeza de bico
- g) Bomba axial com cabeçote de alumínio.
- h) Pistões em aço inox.
- i) Portas acessórios
- j) Alça para transporte
- k) 02 Rodas para transporte
- l) Filtro de entrada de água
- m) Suporte de mangueira e cabo elétrico
- n) Sistema Stop Total

5.2. Da Qualificação Técnica:

5.2.1. Todos os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, lacrados e com manual em português.

5.2.2. Todos os itens deverão ser fornecidos com plugue no padrão brasileiro conforme NBR 14.133.

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 02/09/2024, às 07:36 ROSE MARY VERAS MEDINA CUNHA em 30/08/2024, às 10:53 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0445-6222-4BCD-0780.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Dispensa de Licitação – Aquisição de Bens sem Contrato
NUP: 24001.026973/2024-11

5.2.3. Todos os itens deverão possuir Certificado do INMETRO, ou equivalente.

5.2.4. As empresas participantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica de fornecimento de ferramentas semelhantes, com qualidade técnica similar, além de quantitativos e valores não inferiores a 50% dos materiais licitados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado.

5.2.5. As empresas participantes deverão possuir em seu cadastro empresarial, vinculado ao seu CNPJ o CNAE 47.44-0-01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas

6. Serão desclassificadas as propostas:

6.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

6.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

6.3. Cujos fabricantes, não comprovem certificação de seus produtos nos órgãos fiscalizadores, como Certificado do INMETRO ou equivalente.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7. Das Amostras por Catálogo/Folder

7.1. Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que o proponente primeiro classificado deverá, apresentar catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade, a serem entregues ou enviadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação, na sede da Secretaria da Saúde – SESA, no setor da CEMAN/COADM, no endereço Av. Almirante Barroso, nº 600, Bloco E – Térreo, Praia de Iracema – CEP: 60.060-440, Fortaleza-Ceará, telefone (85) 3101.5135, no horário de 8:00 às 11:00 e de 14h00 às 17h00 (horário local), de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: **ceman.manutencao@gmail.com**, para que seja realizada inspeção técnica.

7.2. As especificações do catálogo/ folder deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificada com o número da licitação e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

7.3. Em caso de rejeição das especificações do catálogo/ folder, será facultado ao Secretaria convocar a (s) empresa (s) remanescente (s), obedecida à ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do TESOURO DO ESTADO:

8.1.1. Dotação orçamentária: 24200254.10.122.421.10188.03.449052.1.5009100000.0

8.1.2. Reduzida: 27283

8.1.3. Recurso MAPP: 4444

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Dispensa de Licitação – Aquisição de Bens sem Contrato
NUP: 24001.026973/2024-11

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**9.1. Quanto à entrega:**

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma integral em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Estado, localizado na Rua Frota Pessoa nº 111, Fortaleza – CE, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Dispensa de Licitação – Aquisição de Bens sem Contrato
NUP: 24001.026973/2024-11

10.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

11.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 02/09/2024, às 07:36 ROSE MARY VERAS MEDINA CUNHA em 30/08/2024, às 10:53 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0445-6222-4BCD-0780.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Dispensa de Licitação – Aquisição de Bens sem Contrato
NUP: 24001.026973/2024-11

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

12.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração que é de 12 meses.

12.9. Entregar os produtos acondicionados, obrigatoriamente em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente.

12.10. Fornecer catálogos e/ou prospectos contendo todas as informações técnicas completas do(s) produto(s) ofertado(s).

12.11. Responsabilizar-se, durante o período de garantia, pela substituição dos produtos, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições, sem ônus para a contratante.

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 02/09/2024, às 07:36 ROSE MARY VERAS MEDINA CUNHA em 30/08/2024, às 10:53 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0445-6222-4BCD-0780.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Dispensa de Licitação – Aquisição de Bens sem Contrato
NUP: 24001.026973/2024-11

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. DA FISCALIZAÇÃO (GESTOR DO CONTRATO)

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. **Rose Mary Veras Medina Cunha** CPF nº 371.727.353-15, matrícula nº 300029-6-2 especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR CONTRATUAL.

Jefferson Maia Leitão
Assistente de Gestão I
CEMAN/SESA

Rose Mary Veras Medina Cunha
Matrícula: 300029-6-2 COADM/SESA
Gestor de Contrato

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro
Ordenador de Despesa

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 02/09/2024, às 07:36 ROSE MARY VERAS MEDINA CUNHA em 30/08/2024, às 10:53 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0445-6222-4BCD-0780.